



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de janeiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal